



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 802, de 19 de dezembro de 1995.

### Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1996/1998.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1996/1998, estima-se para o período, as despesas de capital em R\$ 36.717.193,73 (trinta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos).

**Art.2º.** Os recursos destinados ao financiamento da despesa de capital, estimadas no orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1996/1998, são assim distribuídos:

Rec. Capital	1996	1997	1998	Total
Op. Crédito	1.100.000,00	2.200.000,00	4.400.000,00	2.065.575,68
Alie. Bens	355.000,00	710.000,00	1.420.000,00	28.884.968,39
Tr. Capital	1.868.500,00	3.737.000,00	7.474.000,00	1.235.834,77
Total	3.323.500,00	6.647.000,00	13.294.000,00	4.530.814,85

**Art.3º.** As despesas de Capital discriminadas em quadro anexos, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas Capital	1996	1997	1998	Total
Tr. Capital	292.082,24	590.164,48	1.180.328,96	2.065.575,68
Investimento	4.126.424,05	8.252.848,10	16.505.696,20	28.884.968,35
Inv. Financeira	176.547,84	353.095,68	706.191,36	1.235.834,88
Re. Contingência	647.259,26	1.294.518,52	2.589.037,04	4.530.814,82
Total	5.245.313,39	10.490.626,78	20.981.253,56	36.717.193,73

**Art.4º.** Elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo em consequência da receita, serem criadas novos, suprimidas ou reformuladas projetos constantes do anexo da Lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes ao exercício de 1996 estimadas ao preço de 1995, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995, 52º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Secretário de Administração